



# Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - [www.al.rs.gov.br](http://www.al.rs.gov.br)  
101

## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3701376 - DTI

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro do preço para fornecimento de monitores profissionais LFD da marca LG, com garantia de 36 meses, suportes fixos de parede para monitor profissional LFD, licenças perpétuas do software SuperSign CMS e serviço de instalação de monitores, conforme especificações e condições previstas neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura das partes, cuja eficácia é condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.4 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, após o transcurso de 1 (um) ano da vigência desta ARP, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 1.5 Os objetos possuem os seguintes Código de Bem Permanente 00350502000030, 00350502000031, 00350502000032, 00350736000237 e 02950870000008.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa do RS possui um sistema de sinalização digital onde se adquiriu no ano de 2018 12 monitores profissionais LG e sistema de gestão SuperSign CMS (Processo SEI nº 000003728-01.00/18-2). Posteriormente, em 2019 houve a expansão do sistema com aquisição de 40 monitores LG e dois videowalls 5x1 (Processo SEI 000008824-01.00/19-4).

Atualmente, esses monitores estão fora de garantia, tendo sido adotado em 2022, através do processo SEI 000005708-01.00/22, a compra de 3 monitores para fins de reposição em caso de problemas, sendo que 1 desses já está em uso devido à falha de um dos equipamentos adquiridos inicialmente.

É importante destacar que objetivo principal para adoção da solução de sinalização digital era a modernização e dinamização da comunicação visual dentro da instituição. Através de uma rede de monitores profissionais e um sistema de gestão centralizado, a solução permite a exibição de diversos tipos de conteúdo, tais como:

- Informações institucionais: Divulgar comunicados oficiais, notícias relevantes sobre as atividades legislativas, pautas de votações, eventos e horários de funcionamento da Assembleia.
- Mensagens aos visitantes: Orientar o público sobre a localização de setores, gabinetes, salas de reuniões e outros espaços dentro da Assembleia.
- Conteúdo informativo e educativo: Transmitir vídeos institucionais, campanhas educativas, exposições virtuais e informações relevantes sobre a história do parlamento gaúcho.
- Sinalização digital em eventos: Adaptar o conteúdo exibido nos monitores de acordo com a programação de eventos, como sessões plenárias, audiências públicas, seminários e outros.

Os equipamentos são utilizados em diversos pontos da Assembleia, incluindo:

- Gabinetes: Monitores instalados nos gabinetes dos deputados estaduais podem exibir informações sobre o parlamentar, sua atuação legislativa, contato da assessoria e outros informes relevantes.
- Corredores e áreas de circulação: Monitores estrategicamente posicionados permitem alcançar um grande número de pessoas, divulgando informações importantes de forma rápida e eficiente.
- Salas de reuniões: A sinalização digital pode ser utilizada para indicar a ocupação das salas, horários de agendamento e outras informações relevantes para o funcionamento das atividades.

A utilização da sinalização digital traz diversas vantagens para a Assembleia Legislativa do RS, entre elas:

- Maior agilidade na comunicação: Permite atualizar o conteúdo exibido nos monitores de forma rápida e remota, sem a necessidade de impressão de materiais físicos.
- Otimização de recursos: Reduz os custos com impressões, papel e outros materiais gráficos, além de diminuir o impacto ambiental da comunicação.
- Modernização da imagem institucional: A adoção de tecnologias inovadoras contribui para a construção de uma imagem moderna e eficiente da Assembleia Legislativa.
- Comunicação mais dinâmica e atrativa: A exibição de vídeos, animações e outros conteúdos multimídia torna a comunicação mais interessante e chamativa para o público.

A falta de garantia e suporte para o sistema de sinalização digital expõe a Assembleia Legislativa a diversos riscos:

- Interrupção do serviço: Falhas em monitores ou no sistema de gestão podem interromper a

comunicação visual, impactando eventos e o dia a dia da Assembleia.

- Custos elevados: Reparos emergenciais sem cobertura de garantia geram custos imprevisíveis e potencialmente altos.
- Atraso na substituição: A indisponibilidade de peças de reposição pode causar atrasos na substituição de equipamentos, prolongando o tempo de inatividade.
- Obsolescência tecnológica: A falta de suporte e atualização do sistema pode levar à obsolescência, com perda de funcionalidades e incompatibilidades.

Diante desse cenário, faz-se necessário encontrar soluções de mercado que possam atender as seguintes necessidades da ALRS quanto à serviço de sinalização digital:

- Manter a funcionalidade do sistema: Assegurar a operação contínua dos monitores e do sistema de gestão.
- Minimizar riscos de interrupção: Adotar medidas preventivas para reduzir a probabilidade de falhas.
- Suprir peças de reposição: Garantir a pronta substituição de componentes em caso de defeito.
- Controlar os custos: Buscar soluções com custo-benefício adequado para a manutenção do sistema.
- Prevenir a obsolescência tecnológica: Avaliar a necessidade de atualização tecnológica do sistema.

O objeto não poderá ser parcelado em razão dos itens relativos de equipamentos/acessórios/software e serviços guardam interdependência entre si, visto que os serviços de instalação têm relação direta com os equipamentos/acessórios adquiridos. Além de comprometer a economia de escala, a adjudicação por item/lote poderia trazer riscos ao sucesso do projeto e eventuais impactos nos serviços de TI, visto a possibilidade de surgimento de conflitos de competências, especialmente entre responsabilidades derivadas de garantia e dos serviços contratados, assim como à gestão contratual.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução a ser adquirida deve ser composta dos seguintes itens e suas respectivas quantidades:

Item	Descrição	Modelo	Natureza	Qtde
01	Monitor profissional LFD LG de 22"	LG 22SM3G	Equipamento	5
02	Monitor profissional LFD LG de 32"	LG 32SM5DJ-B.AWZM	Equipamento	43

Item	Descrição	Modelo	Natureza	Qtde
03	Monitor profissional LFD LG de 49"	LG 49UH7J-H.AWZM	Equipamento	4
04	Suporte fixo de parede para monitor profissional LFD 22" à 49"		Acessório	20
05	Licença SuperSign CMS para monitor profissional LFD adicional	LWSMB	Software	20
06	Instalação de monitor profissional LFD	N/A	Serviço	52

Os itens de relativos à equipamentos, acessórios e software devem ser fornecidos com garantia/suporte técnico do fabricante pelo período de 36 meses, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo.

O detalhamento técnico dos itens do objeto está descrito no ANEXO I – Especificações Técnicas.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **DA SUSTENTABILIDADE**

- 4.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.
- 4.2. A CONTRATADA deverá configurar a solução de forma a oferecer alto desempenho com a utilização racional de energia.

##### **DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.3. A proposta deverá conter descrição, com códigos do fabricante, de todos os itens a serem fornecidos. Será desqualificada a proposta que não contiver descrição e quantidades detalhadas de cada item, com respectivos “part numbers” do fabricante.

##### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.5. Será admitida a subcontratação dos serviços de garantia e assistência técnica, desde que previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE e que seja prestada por empresa comprovadamente autorizada pelo fabricante dos componentes da solução.

##### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.6. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da NLLC](#).

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1. Os equipamentos e softwares deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado da ALRS, (situada no 1º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha - Praça Marechal Deodoro, 101, Porto Alegre/RS), no horário de expediente, entre 8h30 e 18h30, de segunda à sexta-feira, em embalagens lacradas, com identificação do fabricante ou fornecedor, não sendo aceito equipamentos com caixas violadas.
  - 5.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser do mesmo fabricante, novos, sem uso e em linha de fabricação. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados ou de demonstração.
- 5.2. O prazo para entrega dos equipamentos, acessórios e softwares será de até 30 dias corridos a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento ou empenho.
- 5.3. Os serviços de instalação deverão ser prestados, em datas e horários definidos pela CONTRATANTE, no Palácio Farroupilha e no Anexo ao Palácio Farroupilha, ambos situados na Praça Marechal Deodoro, 101, Porto Alegre/RS, no horário de expediente, entre 8h30 e 18h30, de segunda à sexta-feira.
  - 5.3.1. Caso os serviços a serem realizados venham a causar indisponibilidades nos serviços de TI da ALRS, os mesmos deverão ser realizados em janelas de manutenção fora do horário de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
- 5.4. O prazo para instalação dos equipamentos será de até 15 dias corridos a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço.
- 5.5. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e entrega dos equipamentos/acessórios/softwares, bem como na prestação dos serviços, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento/acessório/software ou correção dos serviços prestados em até 20 dias úteis a contar da notificação, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

### **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 5.6. A CONTRATADA deverá prestar serviços de garantia e assistência técnica, através do fabricante da solução, em todos os produtos fornecidos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.7. Não haverá cobrança adicional para a execução dos serviços de garantia e assistência técnica, sendo que seus valores deverão estar incluídos no preço adjudicado.
- 5.8. A CONTRATADA não poderá impor qualquer limitação de quantitativo de chamados, seja diário, mensal, anual, ou de tempo de duração dos chamados.
- 5.9. Os serviços devem compreender, no mínimo:
  - 5.9.1. Diagnóstico e resolução de incidentes e problemas;

5.9.2. Manutenção corretiva de "hardware", incluindo a substituição de peças e componentes;

5.9.3. Atualizações corretivas, preventivas e evolutivas de "software" e "firmware", incluindo pequenas atualizações de "release", reparos de pequenos defeitos ("bug fixing" e "patches");

5.9.4. Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;

5.9.5. Fornecimento dos componentes de hardware, firmware, e software, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas;

5.9.6. Demais procedimentos destinados a manter e/ou recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

5.10. Os serviços deverão ser prestados no horário de expediente da CONTRATANTE, entre 8h30 e 18h30, de segunda à sexta-feira, no local onde os equipamentos se encontrarem instalados ("on-site").

5.11. Os serviços deverão ser prestados por equipe técnica habilitada, devendo apresentar, se solicitado, declaração do fabricante, com nível de certificação compatível com as atividades a serem executadas.

5.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento próprio e/ou no fabricante para abertura de chamados técnicos, por meio de número do tipo 0800 ou número DDD local e/ou via "site" ou "e-mail".

5.13. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico das ações realizadas.

5.14. A CONTRATANTE poderá acompanhar os chamados técnicos abertos pela CONTRATADA junto ao fabricante.

5.15. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA ou do fabricante, mesmo não implicando em inoperância da solução ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE.

5.16. O encerramento do chamado será dado por servidor da CONTRATANTE na conclusão dos serviços, após a disponibilização da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento.

5.17. Concluída a manutenção, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e conclusão, descrição dos serviços executados, indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído, causa e ações adotadas para correção.

5.18. Os chamados deverão ser atendidos e solucionados em um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados a partir da abertura do chamado, inclusive quando implicar na troca de peças ou componentes.

5.19. O prazo de atendimento começará a ser contado a partir da hora do acionamento do suporte.

5.20. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos equipamentos, componentes e peças, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE e respeitando os prazos de solução ou por acordo entre as partes, nas seguintes situações:

5.20.1. Em caso de falhas irrecuperáveis de "hardware" ou impossibilidade de solução;

5.20.2. Funcionamento intermitente do equipamento.

5.21. Os equipamentos, componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, desde que compatíveis com a solução.

5.22. Em caso de descontinuidade de algum dos componentes da solução por parte do fabricante ou caso ocorra indisponibilidade de componentes de reposição no mercado, o proponente deverá providenciar a substituição do componente defeituoso por outro que possua, no mínimo, todas as especificações e funcionalidades definidas.

5.23. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, ficará automaticamente garantido até o final da garantia;

5.24. A CONTRATADA ou fabricante deverá destinar equipamentos, componentes e peças que venham a ser substituídos em garantia de acordo com o estabelecido na Lei 12.305/2012 e demais legislação correlata vigente.

5.25. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA atualizará ou disponibilizará para "download", sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os componentes de "softwares" necessários ao perfeito funcionamento dos produtos, fornecendo as novas versões ou "releases" lançados.

5.26. Os componentes de "softwares" incluem "software" de gerenciamento e "firmwares".

## **OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações técnicas e Políticas de Suporte Técnico.
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.
- c) Executar os serviços objeto do presente contrato dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
- d) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo a vigência do contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.
- f) Comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto deste contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

g ) Providenciar a correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado.

h ) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios.

#### **A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto deste contrato.
- b ) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução deste contrato.
- c ) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- d) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.
- e) Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o contrato.
- f ) Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela CONTRATADA que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a ALRS e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o representante da empresa CONTRATADA poderá ser convocado para reunião inicial, na qual ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização/execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, o(a) coordenador(a) da Divisão de Rede e Telecomunicações do Departamento de Tecnologia da Informação, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O gestor anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O gestor será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A inexecução parcial ou total das condições ajustadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

6.1. Descumprimento injustificado do prazo de entrega dos produtos/serviços, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total do(s) item(ns) afetado(s), limitado a 10% do valor global do contrato gerado pelo consumo do registro de preço.

6.2. Descumprimento injustificado do prazo para a prestação dos serviços de garantia e de assistência técnica, de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do(s) item(ns) afetado(s) por dia útil de atraso no atendimento de chamado técnico, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) afetado(s);

6.3 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.4. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em razão de qualquer descumprimento das demais obrigações contratuais não previstas taxativamente nos itens supracitados.

b) Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, a entrega de qualquer um dos itens for decorrente de caso fortuito ou de força maior;

c ) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. Os equipamentos/acessórios/softwares serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o(a) coordenador(a) da Divisão de Rede e Telecomunicações do Departamento de Tecnologia da Informação , para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final elaborada durante a licitação.
- 7.2. Os serviços de instalação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a conclusão de todos os serviços previstos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o(a) coordenador(a) da Divisão de Rede e Telecomunicações do Departamento de Tecnologia da Informação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final elaborada durante a licitação.
- 7.3. Os equipamentos/acessórios/softwares e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O recebimento definitivo se dará em até 15 dias úteis, a contar do recebimento provisório previsto, após a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **LIQUIDAÇÃO**

- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.11. A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Assembleia Legislativa, não autorizando a suspensão das obrigações da CONTRATADA.

7.12. A persistência da irregularidade fiscal pelo prazo de 90 (noventa) dias acarretará a deflagração do processo de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o termo de recebimento definitivo por parte do Gestor.

7.14. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento);

## **FORMA DE PAGAMENTO**

7.14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.

7.14.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório/a prestação satisfatória, por parte da licitante, de fornecimento de monitor(es) profissional(is) LFD LG, licença(s) do software SuperSign CMS e serviço(s) de instalação de monitor profissional, contendo no mínimo:

- I) Detalhamento do tipo de equipamento fornecido e serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;
- II) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- II) Data de emissão do atestado;
- IV) Identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

OBS.1: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3. Documento emitido pelo fabricante indicando a licitante como parceira ou documento relacionando link do site do fabricante em que possa ser comprovada a relação de parceria. Caso a licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a esta declaração.

### **VISTORIA (VISITA TÉCNICA)**

8.4. É facultada aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços nas dependências da ALRS, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização dos serviços.

8.5. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto à Divisão de Rede e Telecomunicações do Departamento de Tecnologia da Informação pelo e-mail [dti.redecoord@al.rs.gov.br](mailto:dti.redecoord@al.rs.gov.br), indicando a pessoa que realizará a vistoria (Nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato) juntamente das informações da empresa licitante (razão social, nome fantasia e CNPJ).

8.6. Para a realização da vistoria, a proponente, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8.7. Toda a vistoria será acompanhada por responsável da ALRS, visando melhor apresentar o ambiente onde os serviços serão prestados.

8.8. Ao final da visita técnica será gerado Atestado de Visita Técnica, em duas vias, o qual deverá estar preenchido e assinado por ambas as partes.

8.9. O local da vistoria será nas dependências da ALRS (Praça Marechal Deodoro, 101 - Porto Alegre/RS) de segunda à sexta-feira das 10h00min às 16h00min.

8.10. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Modelo</b>	<b>Natureza</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>
01	Monitor profissional LFD LG de 22"	LG 22SM3G	Equipamento	5	R\$ 4.300,00	R\$ 21.500,00
02	Monitor profissional LFD LG de 32"	LG 32SM5DJ-B.AWZM	Equipamento	43	R\$ 2.845,00	R\$ 122.335,00
03	Monitor profissional LFD LG de 49"	LG 49UH7J-H.AWZM	Equipamento	4	R\$ 5.356,00	R\$ 21.424,00
04	Suporte fixo de parede para monitor profissional LFD 22" à 49"		Acessório	20	R\$ 244,20	R\$ 4.884,00
07	Licença SuperSign CMS para monitor profissional LFD adicional	LWSMB	Software	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
08	Instalação de monitor profissional LFD	N/A	Serviço	52	R\$ 350,00	R\$ 18.200,00
<b>Valor Total da Proposta</b>						<b>R\$ 194.343,00</b>

O custo estimado total da contratação é de R\$ 194.343,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **ANEXO I – Especificações Técnicas**

### **ITEM 1 – MONITOR PROFISSIONAL LFD LG DE 22” – MODELO 22SM3G**

1 . Deve ser fornecido Monitor Profissional LFD LG de 22" modelo 22SM3G, ou superior, com garantia de 36 meses, conforme itens 5.6 à 5.26 do Termo de Referência, e compatibilidade com o software SuperSign CMS;

## **ITEM 2 – MONITOR PROFISSIONAL LFD LG DE 32” – MODELO 32SM5DJ-B.AWZM**

2. Deve ser fornecido Monitor Profissional LFD LG de 32" modelo 32SM5DJ-B.AWZM, ou superior, com garantia de 36 meses, conforme itens 5.6 à 5.26 do Termo de Referência, e compatibilidade com o software SuperSign CMS;

## **ITEM 3 – MONITOR PROFISSIONAL LFD LG DE 49” – MODELO 49UH7J-H.AWZM**

3. Deve ser fornecido Monitor Profissional LFD LG de 49" modelo 49UH7J-H.AWZM, ou superior, com garantia de 36 meses, conforme itens 5.6 à 5.26 do Termo de Referência, e compatibilidade com o software SuperSign CMS;

## **ITEM 4 – SUPORTE FIXO PARA MONITOR PROFISSIONAL LFD 22” à 49”**

4. Deve ser fornecido suporte fixo compatível com os Monitores Profissionais LFD LG de 22" à 49", conforme modelos ofertados nos ITENS 1 à 3 deste Termo de Referência, com as seguintes características:

- 4.1. Capacidade de carga: O suporte deverá suportar o peso do monitor com segurança, considerando uma folga de segurança adicional;
- 4.2. Local de instalação: paredes (alvenaria, madeira, MDF e gesso acartonado);
- 4.3. Material: Aço carbono;
- 4.4. Acabamento: Tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática;
- 4.5. Cor: preto;
- 4.6. Sistema de nivelamento: deve incluir nível para permitir o ajuste fino da posição do monitor após a instalação.
- 4.7. Incluir acessórios para instalação do suporte na parede e para instalação da TV no suporte, como, por exemplo, buchas, parafusos, arruelas e porcas;
- 4.8. Manual de instalação: Fornecer um manual de instalação detalhado e ilustrado, em português;
- 4.9. Garantia de 36 meses, conforme itens 5.6 à 5.26 do Termo de Referência;

## **ITEM 5 – LICENÇA SUPERSIGN CMS PARA MONITOR PROFISSIONAL LFD ADICIONAL**

5. Deve ser fornecida licença perpétua do software SuperSign CMS para monitor profissional LFD adicional, com garantia de 36 meses, conforme itens 5.6 à 5.26 do Termo de Referência, e compatibilidade com os equipamentos ofertados nos ITENS 1 à 3 deste Termo de Referência;

## **ITEM 6 – INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MONITOR PROFISSIONAL LFD**

6. Deve ser prestado serviço de instalação e configuração de monitor profissional LFD, incluindo todas as atividades necessárias para a correta instalação e funcionamento do monitor LFD, incluindo, mas não se limitando a:

- 6.1. Retirada de monitor LFD, caso o serviço envolva a substituição de equipamento antigo por equipamento novo;
- 6.2. Instalação e montagem de suporte fixo para monitor profissional, caso o serviço envolva a instalação de equipamento novo em um local ainda não atendido pelo projeto de sinalização digital;
- 6.3. Instalação de monitor profissional LFD, incluindo a fixação do mesmo e a conexão dos cabos elétricos e lógicos;
  - 6.3.1. O fornecimento dos pontos elétricos e lógicos no local da instalação dos equipamentos, bem como os patch cords serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 6.4. Configuração do monitor profissional LFD, incluindo ajuste das configurações do monitor para otimizar seu desempenho, configuração de conectividade de rede e integração com sistema SuperSign CMS já em uso na estrutura da CONTRATANTE;
- 6.5. A instalação dos monitores profissionais LFD poderá ser realizada em diferentes tipos de superfícies, incluindo paredes de alvenaria, gesso acartonado, madeira ou MDF. A CONTRATADA deverá avaliar cada local de instalação e utilizar as estruturas de fixação adequadas para cada tipo de superfície, garantindo a segurança e a estabilidade da instalação. Isso inclui a escolha correta de buchas, parafusos e outros elementos de fixação, levando em consideração o peso do monitor, o tipo de parede e as condições específicas do ambiente, bem como o fornecimento dos mesmos. A CONTRATADA será responsável por garantir que a instalação seja realizada de forma segura e profissional, evitando danos à estrutura da ALRS e assegurando a durabilidade da fixação dos monitores.
- 6.6. Todo o ferramental necessário para a instalação dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Isso inclui, mas não se limita a, ferramentas manuais, elétricas e eletrônicas, bem como quaisquer dispositivos de medição e calibração necessários para garantir a correta instalação e configuração dos monitores profissionais LFD. A CONTRATADA deve assegurar que todas as ferramentas estejam em perfeito estado de funcionamento e que sejam adequadas para a execução das atividades previstas, garantindo assim a qualidade e a segurança do serviço prestado.

## **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**

Razão Social da Pessoa Jurídica: .....

CNPJ: ..... Telefone(s): ..... Endereço:

..... E-mail: .....

Item	Descrição	Modelo	Natureza	Qtde	Valor Un.	Valor Total
01	Monitor profissional LFD LG de 22"	LG 22SM3G	Equipamento	5		
02	Monitor profissional LFD LG de 32"	LG 32SM5DJ- B.AWZM	Equipamento	43		
03	Monitor profissional LFD LG de 49"	LG 49UH7J- H.AWZM	Equipamento	4		
04	Suporte fixo de parede para monitor profissional LFD 22" à 49"		Acessório	20		
07	Licença SuperSign CMS para monitor profissional LFD adicional	LWSMB	Software	20		
08	Instalação de monitor profissional LFD	N/A	Serviço	52		
<b>Valor Total da Proposta</b>						

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Athayde Meneghetti, Coordenador(a)**, em 01/10/2024, às 11:11, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Rolim Pesenti, Diretor(a)**, em 01/10/2024, às 11:17, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando [https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3701376** e o código CRC **E37BC9B5**.

